REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

JUSTIFICATIVA DA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuado de cobertura de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas e/ou hospitalares para os alunos de graduação e pós-graduação regularmente matriculados na Universidade Federal da Ciências da Saúde de Porto Alegre, UFCSPA conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no edital e seus anexos.

Justifica-se a instauração do procedimento licitatório para a contratação dos serviços em epígrafe, pelo fato da maioria dos currículos dos cursos oferecidos pela UFCSPA, aos seus alunos, tem a obrigatoriedade de aulas práticas, visitas técnicas e estágios. E considerando a probabilidade de ocorrências de riscos que levem a um acontecimento imprevisível, que possa causar prejuízos danosos aos alunos, tanto no próprio local dos cursos quanto em outro local do território nacional. Portanto, torna-se necessária a contratação de serviços de cobertura de seguro coletivo, em conformidade com legislação vigente.

Porto Alegre, 02 de abril de 2018.

Lucimara da Silva Rocha
Coordenadora do DERCAMárcia Rosa da Costa
Pró-Reitora de Graduação
UFCSPA

EM BRANCO

DE MATERI

Código: _____

Ramal: 8882

Email: camargos@ufcsp.br

№ 31885

Senhor ordenador de despesas, solicito a aquisição do(s) seguinte(s) item(ns):

1008 / 20 18 - LIC

[illegible]

* Especificar com o maior número possível de detalhes (cor, dimensões, volume, voltagem, compatibilidade etc).

Justificativa: Segundo alunos graduados e pós-graduação regularmente matriculados

Em 19 / 03 / 16

Assinatura e carimbo do responsável pelo departamento ou disciplina

Coordenadora do Depart. Registro e Controle Acadêmicos

ORDENADOR DE DESPESA

21 / 03 / 18

PRÓ-REITORIA

19 / 03 / 18

FORNECIMENTO

/ /

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração
AUSP

AUTORIZO

Marcia Rosa da Costa
Pró-Reitora de Graduação
UFECSPA

AUTORIZO

AUTORIZO

Sugiro que sejam consultadas as seguintes empresas especializadas:

Empresa: _____	Contato: _____
Fone: _____	Email: _____
Empresa: _____	Contato: _____
Fone: _____	Email: _____
Empresa: _____	Contato: _____
Fone: _____	Email: _____
Empresa: _____	Contato: _____
Fone: _____	Email: _____
Empresa: _____	Contato: _____
Fone: _____	Email: _____
Empresa: _____	Contato: _____
Fone: _____	Email: _____
Empresa: _____	Contato: _____
Fone: _____	Email: _____

RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Declaro que recebi provisoriamente o(s) item(ns) conforme requisição, para posterior verificação.

Em ____/____/____

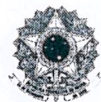
Assinatura e carimbo

RECEBIMENTO DEFINITIVO

Declaro que recebi o(s) item(ns) conforme requisição, tendo verificado quantidade e qualidade.

Em ____/____/____

Assinatura e carimbo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuado de cobertura de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas e/ou hospitalares para os alunos de graduação e pós-graduação regularmente matriculados na Universidade Federal da Ciências da Saúde de Porto Alegre, UFCSPA conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant. de segurados	Valor per capita anual R\$
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuado de cobertura de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas e/ou hospitalares para os alunos de graduação e pós-graduação regularmente matriculados na Universidade Federal da Ciências da Saúde de Porto Alegre, UFCSPA, e que estão em atividades didático-pedagógicas, em estágio obrigatório, em participação em eventos desportivos, em congressos, em seminários, em encontros ocorridos em qualquer parte do território nacional e em qualquer período, e desde que estejam representando a UFCSPA.	5.000	21,12 per
TOTAL			

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A maioria dos currículos dos cursos oferecidos pela UFCSPA, aos seus alunos, tem a obrigatoriedade de aulas práticas, visitas técnicas e estágios. E considerando a probabilidade de ocorrências de riscos que levem a um acontecimento imprevisível, que possa causar prejuízos danosos aos alunos, tanto no próprio local dos cursos quanto em outro local do território nacional. Portanto, torna-se necessária a contratação de serviços de cobertura de seguro coletivo, em conformidade com legislação vigente.

2.2. Os serviços a serem contratados são de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005.

2.3. Nos termos do artigo 15 da IN 05/2017 os serviços são classificados como de natureza contínua uma vez que a interrupção da prestação dos serviços de seguro de vida para os alunos de graduação e pós-graduação da UFCSPA em atividades práticas e de estágios obrigatórios curriculares e atividades acadêmicas didático-pedagógicas e técnico-científicas, impediria a realização destas atividades nos ambientes conveniados com a Universidade conforme o disposto na legislação vigente.

2.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.6. Adotar-se-á para tal aquisição o Sistema Registro de Preços, nos termos do art. 3º, inciso IV, do Decreto 7.892/2013, que o regulamenta.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. Cobertura de seguro por acidentes pessoais, com capital segurado para cada aluno de graduação e pós-graduação da UFCSPA e que estão em atividades acadêmicas didático-pedagógicas e técnico-científicas, em estágio obrigatório curricular, em atividades práticas, em participação em eventos desportivos, em congressos, em seminários, em encontros ocorridos em qualquer parte do território nacional e em qualquer período desde que estejam representando a UFCSPA, com as seguintes coberturas:

3.1.2. Cobertura de seguro por morte acidental, com capital segurado para cada aluno com o pagamento de indenização no valor de R\$ 10.000,00.

3.1.3. Cobertura por invalidez permanente total ou parcial por acidente, com capital segurado para cada aluno com o pagamento de indenização no valor de R\$ 10.000,00.

3.1.4. Cobertura de seguro por despesas médicas e hospitalares, com capital segurado para cada aluno com o pagamento de indenização no valor de R\$ 5.000,00.

3.1.5. Período de Vigência da Apólice: 12 meses.

3.1.6. Quantitativo estimado: 5.000 alunos.

3.1.7. O quantitativo poderá sofrer alterações no decorrer da vigência da apólice, motivadas por inclusões e/ou exclusões, de processos seletivos ou em virtude de início e término de estágios ou convênio, nos moldes do artigo 65º, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.1.8. A Universidade fará as alterações no máximo duas vezes ao ano a qualquer tempo.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1. As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de 60 dias

4.2. A demanda do órgão gerenciador tem como base as seguintes características:

4.2.1. Não há limite de idade para os segurados;

4.2.2. Alunos que estão em atividades dentro dos hospitais;

4.2.3. Alunos que desenvolvem suas atividades em laboratórios de práticas;

4.2.4. Alunos que estão em deslocamento para suas atividades de práticas;

4.2.5. Alunos que desenvolvem suas práticas no DDA;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação estão definidos nos estudos preliminares anexo A deste Termo de Referência

6. DA VISTORIA

6.1. Será dispensada a realização de vistoria prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



7. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da apólice de seguros pela Contratada.

7.1.1. O prazo para emissão da apólice não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados do recebimento completo da lista contendo todos os dados dos alunos a serem segurados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

8.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.6. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.12. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTRATO

- 12.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de contrato de acordo com a legislação vigente, nos termos do inciso II do artigo 57, inciso da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses na forma da Lei Federal nº 8.666/93, entretanto, poderá ser resilido pela CONTRATANTE, de pleno direito, a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem incumbir à CONTRATANTE, o pagamento de indenização ou ônus de qualquer espécie, por motivo de rescisão.
- 12.3. O prazo de início de execução do objeto será contado do recebimento da lista completa de com os dados dos alunos a serem segurados.
- 12.4. Eventuais prorrogações no prazo fixado poderão ser concedidas nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 12.5. Todas as alterações, bem como os acréscimos e supressões, serão admissíveis, nos casos estabelecidos, até os limites legais, nos termos do § 1º do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os valores dos serviços ora contratados, nos termos do inciso III do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c os da Lei Federal nº. 10.192/2001 serão reajustados anualmente, tendo como parâmetro a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), observado o interregno mínimo de um (01) ano, da data de apresentação da proposta, ressalvada a hipótese de determinação contrária do Governo Federal, a qual automaticamente as partes submeter-se-ão.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



14.1. Nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93, será dispensada a apresentação de garantia contratual pela CONTRATADA.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com o instrumento convocatório, seus anexos e as demais peças que regulam a contratação, a Pró-reitoria de Graduação e Pró-reitoria de Pesquisa e Pós Graduação, através de servidores designados pela autoridade competente, ficará responsável pela fiscalização dos serviços prestados, inclusive por atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, quando deverão informar se os serviços foram prestados adequadamente e nos prazos ajustados, comunicando, formalmente, qualquer deficiência encontrada ao Gestor de Contratos, o qual oficiará à CONTRATADA para as providências necessárias ou, quando não celebrado CONTRATO, oficiará diretamente, dando ciência a autoridade competente.

15.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e demais peças que regulem a contratação.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

15.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

15.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

16.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

16.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

16.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto.

17.2. A Nota modelo 1 ou 1-A será recusada e considerada inidônea para a operação (conforme protocolo ICMS 42/ 2009 e inciso VIII do artigo 26-A do Livro do Regulamento do ICMS do RS).

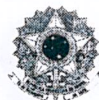
17.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.4. Os pagamentos somente serão efetuados, mediante depósito bancário (OB), na conta da pessoa física ou jurídica (CONTRATADA).

17.5. É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada no instrumento convocatório, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

17.6. Para efeito de pagamento, a CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

17.7. As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, "pro rata tempore", ocorrido no período, utilizando para cálculo a orientação contida no parágrafo 4º do artigo 36 da IN 2/2008 do MPOG.

17.8. Caso a CONTRATADA esteja regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), junto a Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar, em duas (02) vias, declaração (modelo Anexo I) a que se refere o artigo 4º, inciso XI, da Instrução Normativa SRF nº 1.244, de 30-01-2012 e alterações posteriores, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

17.9. A cada pagamento será verificada a situação de regularidade da CONTRATADA.

17.10. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será advertida, por escrito, em prazo a ser determinado na referida notificação, para que regularize sua situação, ou, apresente defesa, sob pena de rescisão contratual.

17.11. O prazo definido na citada notificação poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato e, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº. 8.666/93, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a-) Multa compensatória de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da vencedora em retirar ou receber o contrato ou qualquer outro documento que passe a substituí-lo, no prazo de cinco (05) dias úteis, após regularmente convocado, prorrogáveis por mais cinco (05) dias úteis.

b-) Advertência;

c-) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso na entrega do objeto, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial, para cada ocorrência;

d-) Multa compensatória no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta, pelo descumprimento de obrigações ou pelo atraso na entrega além do prazo de vinte (20) dias.

18.2 A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3 A multa deverá ser recolhida no prazo de dez (10) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

18.4 O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Competente da CONTRATANTE, devidamente justificado.

18.6 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos casos de:

a-) Deixar de assinar o contrato;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- b-) Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório e contrato;
- c-) Apresentar documentação falsa;
- d-) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- e-) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f-) Comportar-se de modo inidôneo;
- g-) Fizer declaração falsa;
- h-) Cometer fraude fiscal;
- i-) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

18.7 Se verificados os casos dos itens "b" e "d", e comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas.

18.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à PARTICIPANTE e/ou CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

18.9 Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

18.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a PARTICIPANTE será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

18.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a-) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b-) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

c-) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

18.13 As sanções previstas neste são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os casos omissos relativos à execução desta contratação serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das legislações vigentes.

20. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

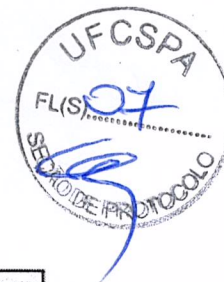
A- Estudos Preliminares

Lucimara da Silva Rocha

Coordenadora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico –DERCA
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

GRUPO SEGURODOR
BB E MAPFRE

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
Avenida das Nações Unidas, Nº 14.261,
Chacara St. Antonio, São Paulo - SP, CEP: 04794-000
CNPJ 28.196.889/0001-43



São Paulo, 21 de fevereiro de 2018

Gerência de Negócios Vida - Negócios Públicos						
Canal	Nº Reserva	Modalidade	Disputa	Abertura	Produto	
BANCO	187483	Estimativa	Não há	21/02/2018	Acidentes Pessoais Coletivo	
Razão Social	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE					
CNPJ	92.967.595/0001-7					
Grupo Segurado	Estagiários					
Forma de Adesão	Compulsória					
Forma de Custeio	Não Contributário					
Vigência (Meses)	12					
Faturamento	Mensal					
Validade da Proposta	60 DIAS					
Sinistro	ATÉ 30 DIAS					

Coberturas	Capital Individual	Premio Individual	Premio Total Mensal	Premio Total 12 Meses	Taxa Média Mensal	Total de Vidas
Morte Acidental	R\$ 10.000,00	R\$ 1,76	R\$ 8.800,00	R\$ 105.600,00	0,1760	5.000
Invalidez Permanente Total Parcial por Acidente	R\$ 10.000,00					
Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas	R\$ 5.000,00					
Auxílio Funeral (MA)	-X-					
Decessos (Escolar)	-X-					
Assistência ao Aluno	-X-					
Assistência à Pessoa	-X-					
Carteirinha Simples	-X-					
Carteirinha Personalizada	-X-					

Informações Importantes:

Esta Estimativa de custos não possui valor de proposta de contratação. Destina-se única e exclusivamente em subsidiar para dotação orçamentária em caso de futuro processo licitatório.

PAGAMENTO DE SINISTROS: Liquidação em até 30 dias, após o recebimento da documentação completa pela Seguradora (Circular 302 SUSEP).

15

Início de vigência da apólice a partir de ____/____/____

Isento de IOF - SIM () NÃO ()

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) do ESTIPULANTE com Nome Completo, n.º de CPF e Cargo.

Jaqueline Reis
Gerente de Negócios

Sergio Dias Pestana
Gerente Executivo

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
Assinatura

BB COR
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da CORRETORA sob
carimbo

EM BRANCO



Assunto: Cotação de seguro

De: Luciana Pierry Duerrewald <lucianapd@ufcspa.edu.br>

Data: 22/03/2018 10:39

Para: destinatarios-nao-revelados ;

BCC: comercial@gentesseguradora.com.br, fabio.figueiro@previsul.com.br, licitacao@tassbrasil.com.br, jpereira@federalseguros.com.br, relacionamento.cliente@portoseguro.com.br, "numeroum@numeroumseguros.com.br; raquel"@numeroumseguros.com.br, contato@universitariaseguros.com.br, jr@sulpelotas.com.br, ativa@ativasegurototal.com.br

Bom dia, Solicito cotação para o seguro referenciado abaixo:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuado de cobertura de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas e/ou hospitalares para os alunos de graduação e pós-graduação regularmente matriculados na Universidade Federal da Ciências da Saúde de Porto Alegre, UFCSPA conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

1.1.1. Cobertura de seguro por acidentes pessoais, com capital segurado para cada aluno de graduação e pós-graduação da UFCSPA e que estão em atividades acadêmicas didático-pedagógicas e técnico-científicas, em estágio obrigatório curricular, em atividades práticas, em participação em eventos desportivos, em congressos, em seminários, em encontros ocorridos em qualquer parte do território nacional e em qualquer período desde que estejam representando a UFCSPA, com as seguintes coberturas:

1.1.2. Cobertura de seguro por morte acidental, com capital segurado para cada aluno com o pagamento de indenização no valor de R\$ 10.000,00.

1.1.3. Cobertura por invalidez permanente total ou parcial por acidente, com capital segurado para cada aluno com o pagamento de indenização no valor de R\$ 10.000,00.

1.1.4. Cobertura de seguro por despesas médicas e hospitalares, com capital segurado para cada aluno com o pagamento de indenização no valor de R\$ 5.000,00.

1.1.5. Período de Vigência da Apólice: 12 meses.

1.1.6. Quantitativo estimado: 5.000 alunos.

1.1.7. O quantitativo poderá sofrer alterações no decorrer da vigência da apólice, motivadas por inclusões e/ou exclusões, de processos seletivos ou em virtude de início e término de estágios ou convênio, nos moldes do artigo 65º, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

1.1.8. A Universidade fará as alterações no máximo duas vezes ao ano a qualquer tempo.

2. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

2.1. As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de 60 dias

2.2. A demanda do órgão gerenciador tem como base as seguintes características:

2.2.1. Não há limite de idade para os segurados;

2.2.2. Alunos que estão em atividades dentro dos hospitais;

2.2.3. Alunos que desenvolvem suas atividades em laboratórios de práticas;

2.2.4. Alunos que estão em deslocamento para suas atividades de práticas;

2.2.5. Alunos que desenvolvem suas práticas no DDA;

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant. de segurados	Valor per capita anual R\$
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuado de cobertura de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas e/ou hospitalares para os alunos de graduação e pós-graduação regularmente matriculados na Universidade Federal da Ciências da Saúde de Porto Alegre, UFCSPA, e que estão em atividades	5.000	

	didático-pedagógicas, em estágio obrigatório, em participação em eventos desportivos, em congressos, em seminários, em encontros ocorridos em qualquer parte do território nacional e em qualquer período, e desde que estejam representando a UFCSPA.		
TOTAL			





Assunto: RES: Cotação de seguro

De: Fabio Jean Figueiro <Fabio.Figueiro@previsul.com.br>

Data: 26/03/2018 15:41

Para: Luciana Pierry Duerrewald <lucianapd@ufcspa.edu.br>

Luciana, boa tarde!

Tendo em vista que o estipulante é um órgão público, cabe-nos informar que diante da quantidade de vidas do grupo segurável, garantias e capital segurado constatamos que o valor do contrato {ano} será superior ao limite para contratação direta {dispensa de licitação} que é R\$ 8.000,00. Sendo assim, trata-se de tomada de preços {pesquisa} para compor a estimativa de um futuro processo licitatório.

Nestes casos a PREVISUL não apresenta Proposta Comercial. Iremos aguardar a divulgação de Edital.

De qualquer forma agradecemos o envio das informações disponibilizadas pelo Órgão para nossa análise.

Att

Fábio Jean Figueiró

Consultor Comercial

Sucursal - RS

+55 (51) 2118-7111

+55 (51) 98024.3670



De: Luciana Pierry Duerrewald [mailto:lucianapd@ufcspa.edu.br]

Enviada em: quinta-feira, 22 de março de 2018 10:40

Assunto: Cotação de seguro

Bom dia, Solicito cotação para o seguro referenciado abaixo:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuado de cobertura de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas e/ou hospitalares para os alunos de graduação e pós-graduação regularmente matriculados na Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, UFCSPA conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

1.1.1. Cobertura de seguro por acidentes pessoais, com capital segurado para cada aluno de graduação e pós-graduação da UFCSPA e que estão em atividades acadêmicas didático-pedagógicas e técnico-científicas, em estágio obrigatório curricular, em atividades práticas, em participação em eventos desportivos, em congressos, em seminários, em encontros ocorridos em qualquer parte do território nacional e em qualquer período desde que estejam representando a UFCSPA, com as seguintes coberturas:

1.1.2. Cobertura de seguro por morte acidental, com capital segurado para cada aluno com o pagamento de indenização no valor de R\$ 10.000,00.

1.1.3. Cobertura por invalidez permanente total ou parcial por acidente, com capital segurado para cada aluno com o pagamento de indenização no valor de R\$ 10.000,00.

1.1.4. Cobertura de seguro por despesas médicas e hospitalares, com capital segurado para cada aluno com o pagamento de indenização no valor de R\$ 5.000,00.

1.1.5. Período de Vigência da Apólice: 12 meses.

1.1.6. Quantitativo estimado: 5.000 alunos.

1.1.7. O quantitativo poderá sofrer alterações no decorrer da vigência da apólice, motivadas por inclusões e/ou exclusões, de processos seletivos ou em virtude de início e término de estágios ou convênio, nos moldes do artigo 65º, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

1.1.8. A Universidade fará as alterações no máximo duas vezes ao ano a qualquer tempo.

2. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

2.1. As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de 60 dias

2.2. A demanda do órgão gerenciador tem como base as seguintes características:

- 2.2.1. Não há limite de idade para os segurados;
- 2.2.2. Alunos que estão em atividades dentro dos hospitais;
- 2.2.3. Alunos que desenvolvem suas atividades em laboratórios de práticas;
- 2.2.4. Alunos que estão em deslocamento para suas atividades de práticas;
- 2.2.5. Alunos que desenvolvem suas práticas no DDA;

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant. de segurados	Valor per capita anual R\$
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuado de cobertura de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas e/ou hospitalares para os alunos de graduação e pós-graduação regularmente matriculados na Universidade Federal da Ciências da Saúde de Porto Alegre, UFCSPA, e que estão em atividades didático-pedagógicas, em estágio obrigatório, em participação em eventos desportivos, em congressos, em seminários, em encontros ocorridos em qualquer parte do território nacional e em qualquer período, e desde que estejam representando a UFCSPA.	5.000	
TOTAL			





Relatório de Cotação: Cotação Rápida 1681

Pesquisa concluída no dia 02/04/2018 11:08:35 (IP: 200.18.69.132)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 5 de 27 de Junho de 2014, os preços constantes nesse relatório atendem ao Inc. I Art. 2º, (Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br), §2º do Art. 2º, (o resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos), bem como Inc. II e III do Art. 2º.

ITEM	PREÇOS	VALOR UNIT. (COMPRASNET)	QUANTIDADE	TOTAL
1) Seguro / Garantia	16	R\$74,95	1 Unidade	R\$74,95
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral no Rio Grande do Norte	NºPregão:602017 UASG:70008	25/10/2017	R\$0,56
2	Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte	NºPregão:502017 UASG:925869	13/11/2017	R\$295,35
3	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Mato Grosso do Sul	NºPregão:322017 UASG:70016	22/11/2017	R\$0,64
4	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo ifes - campus Nova Venécia	NºPregão:12018 UASG:158422	15/02/2018	R\$3,25
Media dos Preços Obtidos: R\$74,95				
Valor Global:				R\$74,95

Detalhamento dos Itens

Item 1: Seguro / Garantia			R\$74,95
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	Seguro Escolar Contra Acidentes Pessoais, Tipo Coletivo, Abrangendo: Reembolso; Morte Acidental (MAC); Invalidez Permanente Total Ou Parcial Por Acidente (IPA); Despesas Médicas Hospitalares E Odontológicas (D.M.H.O); Remoção De Emergência; Remoção Hospitalar; Assistência Médica E Hospitalar; Tratamento Fisioterápico; Assistência Funeral; Transporte; Atendimento Em Rede Credenciada De Clínicas E Hospitais Da Região, Conforme Descrição Na Cláusula 6 Do Termo De Referência.		
Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais			R\$0,56



Órgão: PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Superior Eleitoral

Tribunal Regional Eleitoral no Rio Grande do Norte

Objeto: Contratação de seguradora para prestar serviço de seguro de acidentes pessoais coletivo para estagiários e servidores voluntários do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Descrição: **Corretagem - Seguro** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais coletivo para estagiários e servidores voluntários do TRE/RN, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

CatSer: 13943 - Seguro anual para os veículos de propriedade da Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, nos termos do Edital.

Data: 25/10/2017 14:06

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:602017 / UASG:70008

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 25/10/2017 18:07

Homologação: 27/10/2017 15:39

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.370

Unidade: Unidade

UF: RN

CNPJ **RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR** **VALOR DA PROPOSTA FINAL**

33.065.699/0001-27 ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL)S.A

R\$0,54

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais coletivo para estagiários e servidores voluntários do TRE/RN, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Estado: SP **Cidade:** São Paulo **Endereço:** AV DAS NACOES UNIDAS, 12995

Telefone: (11) 3556-7000

Email: rafael.araujo@br.rsagroup.com

87.883.807/0001-06 MBM SEGURADORA SA

R\$0,55

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais coletivo para estagiários e servidores voluntários do TRE/RN, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Estado: RS **Cidade:** Porto Alegre **Endereço:** R DOS ANDRADAS, 772

Nome de Contato: Jair Beltrami

Telefone: (51) 3216-2550

08.602.745/0001-32 CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A

R\$0,60

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais coletivo para estagiários e servidores voluntários do TRE/RN, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Estado: RJ **Cidade:** Rio de Janeiro **Endereço:** R SAO CLEMENTE, 38

Nome de Contato: Claudio Jorge Costa do Nascimento

Telefone: (21) 02536-7812

Email: licitacoes@capemisa.com.br

54.484.753/0001-49 MAPFRE VIDA S/A

R\$0,77

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: presente licitação tem como objeto a contratação de seguradora para prestar serviço de seguro de acidentes pessoais coletivo para estagiários e servidores voluntários do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, de acordo com as especificações descritas no ANEXO I.

Estado: SP **Cidade:** São Paulo **Endereço:** AV DAS NACOES UNIDAS, 11711

Nome de Contato: Lucien Louis Liequin

Telefone: (11) 4351-4680

Email: administracao@rlseguro.com.br

Preço (ComprasNet) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$295,35

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para os estagiários remunerados e voluntários do Poder Judiciário Estadual.

Descrição: **Seguro / Garantia** - Seguro contra acidentes pessoais / coletivo para 896 (oitocentos e noventa e seis) estagiários remunerados e voluntários, compreendendo as seguintes coberturas: -Morte por acidente R\$ 10.000,00 - Invalidez permanente, total ou parcial R\$ 10.000,00 (Verificar Termo de Referência)

Data: 13/11/2017 11:02

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:502017 / UASG:925869

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 14/11/2017 14:48

Homologação: 23/11/2017 17:40

CatSer: 906 - Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de apólice de seguro predial, mobiliário, equipamentos e instalações para edifícios locados, cedidos e pertencentes à Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC. Imóvel situado à Rua Arcturius, 01 - Bloco Gama - Bairro Anchieta - São Bernardo do Campo/SP. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: MESES
UF: RN



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

08.602.745/0001-32 CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A
* VENCEDOR *

R\$259,84

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de Seguro contra acidentes pessoais / coletivo para 896 (oitocentos e noventa e seis) estagiários remunerados e voluntários, compreendendo as seguintes coberturas: -Morte por acidente R\$ 10.000,00 -Invalidez permanente, total ou parcial R\$ 10.000,00, conforme edital e seus anexos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R SAO CLEMENTE, 38	Claudio Jorge Costa do Nascimento	(21) 02536-7812	licitacoes@capemisa.com.br

54.484.753/0001-49 MAPFRE VIDA S/A

R\$269,92

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro coletivo contra Acidentes pessoais para os estagiários remunerados e voluntários do Poder Judiciário Estadual.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV DAS NACOES UNIDAS, 11711	Lucien Louis Liequin	(11) 4351-4680	administracao@rlseguro.com.br

61.198.164/0001-60 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

R\$356,30

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Seguro contra acidentes pessoais / coletivo para 896 (oitocentos e noventa e seis) estagiários remunerados e voluntários, compreendendo as seguintes coberturas: -Morte por acidente R\$ 10.000,00 -Invalidez permanente, total ou parcial R\$ 10.000,00 (Verificar Termo de Referencia) Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para os estagiários remunerados e voluntários do Poder Judiciário Estadual.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV RIO BRANCO, 1489	(11) 3803-2561	depto.tributos@portoseguro.com.br

61.383.493/0001-80 MARITIMA SEGUROS SA

R\$356,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Seguro contra acidentes pessoais / coletivo para 896 (oitocentos e noventa e seis) estagiários remunerados e voluntários, compreendendo as seguintes coberturas: -Morte por acidente R\$ 10.000,00 -Invalidez permanente, total ou parcial R\$ 10.000,00 (Verificar Termo de Referencia)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R CEL XAVIER DE TOLEDO, 114	Marcia Moreira	(11) 3156-1210	marciam@yasudamaritima.com.br

33.065.699/0001-27 ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL)S.A

R\$382,69

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Seguro contra acidentes pessoais / coletivo para 896 (oitocentos e noventa e seis) estagiários remunerados e voluntários, compreendendo as seguintes coberturas: -Morte por acidente R\$ 10.000,00 -Invalidez permanente, total ou parcial R\$ 10.000,00 (Verificar Termo de Referencia)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV DAS NACOES UNIDAS, 12995	(11) 3556-7000	rafael.araujo@br.rsagroup.com

67.865.360/0001-27 AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS

R\$1.216,67

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Seguro de acidentes pessoais para 896 estagiários = valor mensal de R\$ 1216,67 (equivalente a R\$ 1,35 por estagiário/segurado mês) - valor anual de R\$ 14.600,04

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SP	São Paulo	AV ANGELICA, 2626	(11) 03017-0022

Preço (ComprasNet) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$0,64



Órgão: PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Superior Eleitoral

Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Mato Grosso do Sul

Objeto: Eventual futura contratação de SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO PARA ESTAGIÁRIOS da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Descrição: Seguro / Garantia - Seguro de acidentes pessoais coletivo pra estagiários da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul Prêmio máximo MENSAL por segurado.

CatSer: 906 - Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de apólice de seguro predial, mobiliário, equipamentos e instalações para edifícios locados, cedidos e pertencentes à Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC. Imóvel situado à Rua Arcturius, 01 - Bloco Gama - Bairro Anchieta - São Bernardo do Campo/SP. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Data: 22/11/2017 14:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:322017 / UASG:70016

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 22/11/2017 15:18

Homologação: 07/12/2017 14:46

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 300

Unidade: Serviço

UF: MS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.602.745/0001-32	CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A	R\$0,36
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Registro de preços para eventual e futura contratação de SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO PARA ESTAGIÁRIOS da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, conforme edital e anexos.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RJ	Rio de Janeiro	R. SAO CLEMENTE, 38
Nome de Contato:		Telefone:
Claudio Jorge Costa do Nascimento		(21) 02536-7812
Email:		licitacoes@capemisa.com.br
54.484.753/0001-49	MAPFRE VIDA S/A	R\$0,58
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Seguro de acidentes pessoais coletivo pra estagiários da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul Prêmio máximo MENSAL por segurado.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São Paulo	AV DAS NACOES UNIDAS, 11711
Nome de Contato:		Telefone:
Lucien Louis Liequin		(11) 4351-4680
Email:		administracao@rlseguero.com.br
90.180.605/0001-02	GENTE SEGURADORA S.A.	R\$0,98
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Seguro de acidentes pessoais coletivo pra estagiários da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul Prêmio máximo MENSAL por segurado.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Porto Alegre	R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450
Telefone:		Email:
(51) 3027-8864		contabilidade@genteseguradora.com.br
61.198.164/0001-60	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$1,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Seguro de acidentes pessoais coletivo pra estagiários da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul Prêmio máximo MENSAL por segurado.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São Paulo	AV RIO BRANCO, 1489
Telefone:		Email:
(11) 3803-2561		depto.tributos@portoseguero.com.br
33.065.699/0001-27	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL)S.A	R\$1,13
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Seguro de acidentes pessoais coletivo pra estagiários da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul Prêmio máximo MENSAL por segurado.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São Paulo	AV DAS NACOES UNIDAS, 12995
Telefone:		Email:
(11) 3556-7000		rafael.araujo@br.rsagroup.com

Preço (ComprasNet) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$3,25

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

ifes - campus Nova Venécia

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de seguro contra acidentes pessoais para alunos que estiverem regularmente matriculados na disciplina de estágio obrigatório do Ifes Campus Nova Venécia e demais participantes..

Descrição: **Seguro / Garantia** - Seguro Escolar Contra Acidentes Pessoais, Tipo Coletivo, Abrangendo: Reembolso, Morte Acidental (MAC); Invalidez Permanente Total Ou Parcial Por Acidente (IPA); Despesas Médicas Hospitalares E Odontológicas (D.M.H.O); Remoção De Emergência; Remoção Hospitalar; Assistência Médica E Hospitalar; Tratamento Fisioterápico; Assistência Funeral; Transporte; Atendimento Em Rede Credenciada De Clínicas E Hospitais Da Região, Conforme Descrição Na Cláusula 6 Do Termo De Referência.

CatSer: **906** - Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de apólice de seguro predial, mobiliário, equipamentos e instalações para edifícios locados, cedidos e pertencentes à Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC. Imóvel situado à Rua Arcturius, 01 - Bloco Gama - Bairro Anchieta - São Bernardo do Campo/SP. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Data: 15/02/2018 09:16

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:12018 / UASG:158410

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 15/02/2018 16:13

Homologação: 27/02/2018 11:42

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 34.374

Unidade: vidas

UF: ES



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

33.065.699/0001-27 ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL)S.A

R\$3,25

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Seguro Escolar Contra Acidentes Pessoais, Tipo Coletivo, Abrangendo: Reembolso; Morte Acidental (MAC); Invalidez Permanente Total Ou Parcial Por Acidente (IPA); Despesas Médicas Hospitalares E Odontológicas (D.M.H.O); Remoção De Emergência; Remoção Hospitalar; Assistência Médica E Hospitalar; Tratamento Fisioterápico; Assistência Funeral; Transporte; Atendimento Em Rede Credenciada De Clínicas E Hospitais Da Região, Conforme Descrição Na Cláusula 6 Do Termo De Referência.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

São Paulo

AV DAS NACOES UNIDAS, 12995

(11) 3556-7000

rafael.araujo@br.rsagroup.com

EM BRANCO

SEGUROS



Natal, 25 de outubro de 2017

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2017 -TRE/RN

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO PARA ESTAGIÁRIOS E SERVIDORES VOLUNTÁRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

RAZÃO SOCIAL DA SEGURADORA	SEGUROS SURA S/A.
ENDEREÇO SEDE	Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4º andar – Brooklin Novo – 04.578.000 – São Paulo – SP;
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	Nº 33.065.699/0001-27 / Nº 148.415.559.112
VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias
FORMA DE PAGAMENTO	Mensalmente
VIGÊNCIA	2 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
DADOS BANCÁRIOS:	Banco do Brasil Agência: 4325-7 Conta Corrente: 8143-4
DIRETOR (ASSINATURA DE CONTRATO)	Roberto Chateaubriand Filho, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 38517472-X, inscrito no CPF sob o nº 917.951.417-00
CONTATO / E-MAIL – ENVIO DO CONTRATO	Tel.: (31) 3073-7300 / Fax.: (31) 3073-7300 / Cel.: (31) (31) 9.9931-1277 E-mail: apoiocomercial@hembseguros.com.br

Item	CATSER	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário – mês R\$	Valor Total (para contratação por 10 meses) R\$
1.	13943	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais coletivo para estagiários e servidores voluntários do TRE/RN, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Unidade (137 vidas seguradas por mês)	1.370 (137 vidas x 10 meses)	R\$ 0,54	R\$ 739,80

VALOR TOTAL GLOBAL:

COBERTURAS CAPITAL SEGURADO

1. Morte Acidental R\$ 20.000,00
2. Invalidez permanente, total ou parcial R\$ 20.000,00

1. Morte Acidental – Morte decorrente de acidente pessoal;

SEGUROS



2. Invalidez permanente, total ou parcial: acidente pessoal proporcionando invalidez permanente, total ou parcial, definida como a perda, diminuição ou impotência funcional definitiva de membro ou órgão, indenizado, de acordo com os percentuais estabelecidos nas condições gerais e/ou especiais do seguro, conforme art. 12 da Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005.

- Os capitais segurados indicados acima correspondem ao valor per capita, isto é, para cada segurado incluído na apólice.

DECLARAÇÕES:

DECLARO: expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

DECLARO: que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

SEGUROS SURA.
CNPJ Nº 33.065.699/0001-27
IVAN LUCIO DOS SANTOS
R.G: MG 9.301.246
CPF: 062.986.866-22

